

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, sexta-feira 16 de outubro de 1992

ANO XVII Nº 211

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO.....	2
ACTOS DO GOVERNADOR.....	2
CASA MILITAR.....	10
SECRETARIA DE GOVERNO.....	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	11
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	11
SECRETARIA DE SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	12
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	14
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	14
CÂMARA LEGISLATIVA.....	17
AVULSOS.....	17
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	20

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 333 DE 15 DE outubro DE 1992
Desafeta área pública e autoriza sua doação à União.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É desafetada a área pública classificada como bem de uso comum do povo contígua à Projeção A, na Praça dos Tribunais Superiores, RA I, com a extensão de 240,30 m² (duzentos e quarenta vírgula trinta metros quadrados), conforme memorial descritivo constante do Processo nº 00030.000.638/87.

Art. 2º - É o Distrito Federal autorizado a doar a área a que se refere o artigo 1º à União, para uso do Tribunal Superior do Trabalho na ampliação de sua sede.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 15 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 334 DE 15 DE outubro DE 1992
Institui indenização e gratificação a serem concedidas aos servidores que menciona da Fundação Cultural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Indenização de Manutenção de Instrumentos Musicais a ser concedida aos servidores da Carreira Atividades Culturais da Fundação Cultural do Distrito Federal, integrantes da Orquestra do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Parágrafo Único - A Indenização de que trata este artigo corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor.

Art. 2º - É criada a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos a ser concedida aos servidores das Carreiras Administração Pública e Atividades Culturais da Fundação Cultural do Distrito Federal, em exercício nos seguintes órgãos:

- I - Teatro Nacional Cláudio Santoro;
- II - Gran'Circo Lar;
- III - Museu de Arte de Brasília;
- IV - Cine Brasília;
- V - Panteão da Pátria;
- VI - Casa do Cantador;
- VII - Casa do Teatro Amador;
- VIII - Planetário de Brasília;
- IX - Galerias de Arte;
- X - Rádio Cultural.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata este artigo corresponderá ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor.

Art. 3º - A Indenização e a Gratificação de que trata esta Lei serão pagas exclusivamente ao servidor que se encontrar no efetivo exercício de seu cargo na Fundação Cultural do Distrito Federal.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de agosto de 1992.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 15 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 335 DE 15 DE outubro DE 1992

Reestrutura as Carreiras integrantes do Sistema Jurídico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos integrantes da Carreira Assistência Jurídica das Fundações passam a denominar-se Procurador Fundacional Especial, Procurador Fundacional de 1ª Categoria e Procurador Fundacional de 2ª Categoria.

Art. 2º - Os cargos integrantes da categoria funcional de Procurador Autárquico passam a denominar-se Procurador Autárquico Especial, Procurador Autárquico de 1ª Categoria e Procurador Autárquico de 2ª Categoria, integrando a Carreira Procurador Autárquico, enquadrando-se os atuais ocupantes na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 3º - Fica instituída, a partir de 1º de agosto de 1992, a equivalência de remuneração entre o cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal e o de Procurador em Exercício no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º - A remuneração correspondente ao cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal servirá de base para a fixação da remuneração dos demais cargos integrantes das Carreiras Procurador do Distrito Federal, Procurador Autárquico, Procurador Fundacional e da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, à razão de:

I - 5 (cinco) pontos percentuais decrescentes para o cargo de Procurador de 1ª Categoria e deste para o de Procurador de 2ª Categoria.

II - 15 (quinze) pontos percentuais decrescentes para os cargos de Procurador Fundacional Especial, Procurador Autárquico Especial e Assistente Jurídico Especial.

Parágrafo Único - A remuneração fixada no inciso II servirá de base para a fixação da remuneração dos demais cargos das Carreiras Procurador Autárquico, Procurador Fundacional e da Categoria Funcional de Assistente Jurídico, à razão de 5 (cinco) pontos percentuais decrescentes para os níveis inferiores.

Art. 5º - A remuneração de que trata o artigo anterior inclui o reajuste a que se refere o art. 1º da Lei nº 238, de 20 de janeiro de 1992, e as vantagens a que se referem o art. 15 da Lei nº 94, de 23 de abril de 1990, o art. 1º da Lei nº 97, de 30 de maio de 1990 e o art. 1º, do Decreto nº 13.404, de 28 de agosto de 1991.

Parágrafo Único - Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, assegurando-se ao servidor, quando for o caso, a diferença como vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida em futuros reajustes.

Art. 6º - Na percepção da remuneração de que tratam os artigos 3º e 4º serão observados como teto de remuneração os valores fixados para o cargo de natureza especial de Secretário de Estado e demais disposições da Lei nº 237, de 20 de janeiro de 1992.

Art. 7º - Aos ocupantes do cargo de Advogado dos Quadros Suplementares das Fundações do Distrito Federal, lotados nas respectivas Procuradorias Jurídicas, é assegurada a mesma remuneração fixada para o cargo de Procurador Fundacional de 2ª Categoria, permanecendo os mesmos nestas condições até o preenchimento dos requisitos a que se refere a carreira específica.

Art. 8º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 19, de 02 de junho de 1989, nº 64, de 14 de agosto de 1989, e Lei nº 125, de 29 de outubro de 1990.

Art. 9º - Aplicam-se às aposentadorias e pensões concedidas com base nos cargos das Carreiras Procurador do Distrito Federal, Procurador Autárquico, Procurador Fundacional e da Categoria Funcional de Assistente Jurídico as disposições desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 15 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
(Art. 2º, da Lei nº 335, de 15 de outubro de 1992)

SITUAÇÃO NOVA	SITUAÇÃO ATUAL
PROCURADOR AUTÁRQUICO ESPECIAL	PROCURADOR AUTÁRQUICO CLASSE ESPECIAL
PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 1ª CATEGORIA	PROCURADOR AUTÁRQUICO CLASSES C e D
PROCURADOR AUTÁRQUICO DE 2ª CATEGORIA	PROCURADOR AUTÁRQUICO CLASSE A

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.250 DE 15 DE outubro DE 1992

Introduz alteração no Decreto nº 11.668 de 1989, que dispõe sobre isenções, incentivos e benefícios fiscais do ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 128/92,

DECRETA:

Art. 1º Ao art. 1º do Decreto nº 11.668, de 20 de junho de 1989, fica acrescentado o inciso LXXXVII com a seguinte redação:
"Art. 1º
LXXXVII - a entrada, até 31 de dezembro de 1992, de máquinas, aparelhos, equipamentos e respectivas par-

tes e peças, conforme Ordens de Compra, bem como Guia de Importação nº 1957-91/000636-9, importados do exterior do país pela Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, como resultado de concorrência internacional, com participação de indústrias do país, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis, provenientes de financiamento a longo prazo, concedidos por instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras (Conv. ICMS 128/92).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.251 DE 15 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 072.000110/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER o crédito suplementar no valor de Cr\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO N.º 14.251 de 15 de outubro de 1992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO TOTAL
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		265.000
51003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER		265.000
04100212.094.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL		265.000
04100212.094.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL.	4590.52 : 023	265.000
551/1	TOTAL		265.000

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO DODF: Cr\$ 2.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS DODF: Cr\$ 154.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ETC DODF: Cr\$ 76.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.251 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				265.000
51003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER				265.000
04180212.094.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				265.000
04180212.094.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	3490.39	023	265.000	265.000
551/ 2	TOTAL				265.000

DECRETO N.º 14.252 DE 15 DE outubro DE 19 92

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 645.000.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.012134/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa I - Brasília, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 645.000.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço da programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.252 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				645.000
34003	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				645.000
03070212.197.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				645.000
03070212.197.0020	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	3490.39	000	645.000	645.000
541/ 1	TOTAL				645.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.252 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				645.000
34003	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				645.000
08462284.007.0000	MANUTENCAO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA				480.000
08462284.007.0001	FUNCIONAMENTO DO PARQUE RECREATIVO E TURISTICO DE BRASILIA	3490.30	000	480.000	480.000
16885322.079.0000	MANUTENCAO DE ESTACOES RODOVIARIAS				165.000
16885322.079.0001	FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES RODOVIARIAS DE BRASILIA	3490.30	000	165.000	165.000
541/ 2	TOTAL				645.000

DECRETO No 14.253 DE 15 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 170.000229/92.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração e Trabalho, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.253 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				950.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				950.000
14070212.082.0000	PRONOCIO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA				125.000
14070212.082.0001	FORMACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	3490.36	000	25.000	25.000
		3490.39	000	70.000	70.000
		3490.43	000	30.000	30.000
					125.000
14070212.133.0000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO				825.000
14070212.133.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO	3190.09	000	16.000	16.000
		3190.14	000	24.000	24.000
		3490.33	000	40.000	40.000
		3490.39	000	745.000	745.000
					825.000
552/ 1	TOTAL				950.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.253 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				950.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				950.000
03070212.028.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS				270.000
03070212.028.0002	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	4590.52	000	270.000	270.000
03070212.032.0000	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL				130.000
03070212.032.0001	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL	3490.30	000	130.000	130.000
03070252.087.0000	CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				350.000
03070252.087.0001	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	3490.39	000	350.000	350.000
14070212.133.0000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO				100.000
14070212.133.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO	3190.13	000	40.000	40.000
		3490.30	000	60.000	60.000
14084772.147.0000	PRONOCIO DO TRABALHO				40.000
14084772.147.0001	PESQUISA DO MERCADO DE TRABALHO	3490.39	000	40.000	40.000
15814864.030.0000	ASSISTENCIA JURIDICA A EMPREGADOS				60.000
15814864.030.0001	ASSISTENCIA JURIDICA A EMPREGADOS	3490.39	000	60.000	60.000
552/ 2	TOTAL				950.000

DECRETO N.º 14.254 DE 15 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Lei nº 332, de 14 de outubro de 1992, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.012844/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Câmara Legislativa do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.254 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
01000	CAMARA LEGISLATIVA				4.600.000
01001	CAMARA LEGISLATIVA				4.600.000
01010012.029.0000	MANUTENCAO DA CAMARA LEGISLATIVA				4.600.000
01010012.029.0001	IMPLANTACAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA LEGISLATIVA	3190.11	000	4.600.000	4.600.000
TOTAL					4.600.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.254 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA				4.600.000
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA				4.600.000
99999999.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA				4.600.000
99999999.999.0001	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	000	4.600.000	4.600.000
TOTAL					4.600.000

DECRETO N.º 14.255 DE 15 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.654.350.000,00 (vinte e cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 030.012912/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.654.350.000,00 (vin-

te e cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.255 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				25.654.350
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				25.654.350
10585752.076.0000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES				10.084.350
10585752.076.0001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	3490.39	000	10.084.350	10.084.350
10603274.011.0000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES				15.570.000
10603274.011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	3490.39	000	15.570.000	15.570.000
TOTAL					25.654.350

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.255 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				25.654.350
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				534.350
10585752.076.0000	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES				534.350
10585752.076.0001	CONSERVACAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO E NAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	534.350	534.350
34005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				10.920.000
03070251.123.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				110.000
03070251.123.0002	CONSTRUCAO DE CURRAIS E PASTOS COMUNITARIOS EM TAGUATINGA	4590.51	000	110.000	110.000
03070253.094.0000	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO DA QML TAGUATINGA NORTE				890.000
03070253.094.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO DA QML TAGUATINGA NORTE	4590.51	000	890.000	890.000
00403281.121.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES				1.800.000
00403281.121.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM TAGUATINGA	4590.51	000	1.800.000	1.800.000
00482471.182.0000	CONSTRUCAO DA CENTRAL CULTURAL DE TAGUATINGA				920.000
00482471.182.0001	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL DE TAGUATINGA	4590.51	000	920.000	920.000
00482473.112.0000	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA DE TAGUATINGA				460.000
00482473.112.0001	CONSTRUCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA DE TAGUATINGA	4590.51	000	460.000	460.000
10583231.184.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS EM TAGUATINGA				2.720.000
10583231.184.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS EM TAGUATINGA	4590.51	000	920.000	920.000
10583231.184.0002	AMPLIACAO DAS AVENIDAS COMERCIAL E SANDU	4590.51	000	1.800.000	1.800.000
10583233.068.0000	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS NA "M" NORTE				730.000
10583233.068.0001	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTACAO DO SETOR DE OFICINAS NA "M" NORTE	4590.51	000	730.000	730.000
10603271.126.0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA				1.900.000
10603271.126.0001	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM TAGUATINGA	4590.51	000	1.900.000	1.900.000
13764491.125.0000	IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS				660.000

13764491.125.0001	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TAGUATINGA	4590.51	000	660.000	660.000
13773231.183.0000	OBRAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS CORREGOS CORTADO E TAGUATINGA				730.000
13773231.183.0001	OBRAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS CORREGOS CORTADO E TAGUATINGA	4590.51	000	730.000	730.000
34006	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				1.390.000
03070212.019.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				920.000
03070212.019.0008	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EM BRAZLANDIA	4590.52	000	920.000	920.000
08403281.146.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES				200.000
08403281.146.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM BRAZLANDIA	4590.51	000	200.000	200.000
08482473.113.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA DE BRAZLANDIA				270.000
08482473.113.0001	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA DE BRAZLANDIA	4590.51	000	270.000	270.000
34008	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				2.170.000
03070212.023.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				600.000
03070212.023.0012	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EM PLANALTINA	4590.52	000	100.000	100.000
03070212.023.0013	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM PLANALTINA	4590.52	000	500.000	500.000
03070251.079.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES				200.000
03070251.079.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM PLANALTINA	4590.51	000	200.000	200.000
08403281.077.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES				400.000
08403281.077.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM PLANALTINA	4590.51	000	400.000	400.000
13764493.071.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PLANALTINA				400.000
13764493.071.0001	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PLANALTINA	4590.51	000	400.000	400.000
16885343.072.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				200.000
16885343.072.0001	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4590.51	000	200.000	200.000
16885361.087.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL				100.000
16885361.087.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE TRANSPORTES URBANO E RURAL EM PLANALTINA	4590.51	000	100.000	100.000
16915323.106.0000	RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA				270.000
16915323.106.0001	RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA	4590.51	000	270.000	270.000
34009	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA				910.000
03070214.002.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				230.000
03070214.002.0022	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO PARANÓIA	4690.64	000	230.000	230.000
03070251.152.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES				320.000
03070251.152.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO PARANÓIA	4590.51	000	320.000	320.000
16915711.155.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS				360.000
16915711.155.0001	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ONIBUS NO PARANÓIA	4590.51	000	360.000	360.000
34011	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				3.170.000
03070211.055.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				1.300.000
03070211.055.0002	URBANIZAÇÃO DO SETOR "P" NORTE	4590.51	000	1.300.000	1.300.000
03070212.017.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				870.000
03070212.017.0016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EM CEILÂNDIA	4590.52	000	600.000	600.000
03070212.017.0017	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA EM CEILÂNDIA	4590.52	000	270.000	270.000
11633533.089.0000	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA				1.000.000
11633533.089.0001	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
34012	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				4.850.000
03070212.025.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				740.000
03070212.025.0014	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO GUARÁ	4590.52	000	740.000	740.000
08403281.023.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES				580.000
08403281.023.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO GUARÁ	4590.51	000	580.000	580.000
10583231.024.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				2.830.000
10583231.024.0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS QUADRAS 38/42/44/46 DO GUARÁ II	4590.51	000	830.000	830.000
10583231.024.0003	URBANIZAÇÃO DO GUARÁ	4590.51	000	1.200.000	1.200.000
13764491.019.0000	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				700.000
13764491.019.0001	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO GUARÁ	4590.51	000	700.000	700.000
34013	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				2.510.000
03070212.161.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				790.000
03070212.161.0018	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NO CRUZEIRO	4590.52	000	440.000	440.000
03070212.161.0019	FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA NO CRUZEIRO	4590.52	000	350.000	350.000
03070253.082.0000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE NO CRUZEIRO				260.000

03070253.082.0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE NO CRUZEIRO	4590.51	000	260.000	260.000
08403283.028.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUES				360.000
08403283.028.0001	CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO CRUZEIRO	4590.51	000	360.000	360.000
08411853.079.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO CRUZEIRO NOVO E CRUZEIRO VELHO				180.000
08411853.079.0001	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO CRUZEIRO NOVO E CRUZEIRO VELHO	4590.51	000	180.000	180.000
13764493.102.0000	SISTEMA DE ESGOTOS				920.000
13764493.102.0001	SISTEMA DE ESGOTOS	4590.51	000	920.000	920.000
				TOTAL	25.654.350

554/ 6

DECRETO N.º 14.256 DE 15 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 138.006.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seis mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 072.000110/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura - Entidades Supervisionadas, em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER o crédito suplementar no valor de Cr\$ 138.006.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seis mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS BÖRIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.256 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				138.006
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				138.006
04100212.894.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				138.006
04100212.894.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	4513.65	000	138.006	138.006
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				138.006
51003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER				138.006
04100212.094.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				138.006
04100212.094.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	4590.52	000	138.006	138.006
				TOTAL	138.006

558/ 1

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.256 de 15 de outubro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				138.006
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				138.006

04180212.894.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL			138.006
04180212.894.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	3413.44	000	138.006
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			138.006
51003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER			138.006
04180212.094.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL			138.006
04180212.094.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL NO DISTRITO FEDERAL.	3490.30	000	50.000
		3490.36	000	50.000
		3490.39	000	38.006
TOTAL				138.006

550/ 2
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

DECRETO No 14.257 DE 15 DE outubro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 771.920.000,00 (setecentos e setenta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei no 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo no 141.003190/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa I - Brasília, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 771.920.000,00 (setecentos e setenta e um milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, 1º, inciso III, da Lei No 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.257 de 15 de outubro de 1.992				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				771.920
34003	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				771.920
10583231.117.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				771.920
10583231.117.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM BRASILIA	4590.51	000	771.920	771.920
TOTAL					771.920

553/ 1

ANEXO II		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.257 de 15 de outubro de 1.992				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				771.920
34003	REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				771.920
03070251.118.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS, PARQUES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				2.400
03070251.118.0002	CONSTRUCAO DE ALBERGUE PARA ESTUDANTES	4590.51	000	2.400	2.400
00403201.116.0000	CONSTRUCAO DE PARQUES				467.200
00403201.116.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM BRASILIA	4590.51	000	467.200	467.200
10583231.117.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				283.440
10583231.117.0002	OBRAS DE URBANIZACAO NO VARJAO	4590.51	000	6.720	6.720
10583231.117.0003	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO ACAMPAMENTO DA TELEBRASILIA	4590.51	000	276.720	276.720
16885321.165.0000	RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO				18.800
16885321.165.0001	RECUPERACAO DO TERMINAL RODOVIARIO DE BRASILIA	4590.51	000	18.800	18.800
TOTAL					771.920

553/ 2

REPUBLICACAO

DECRETO Nº 14.242, de 08 de Outubro de 1.992
Publicado no DODF, nº 207, de 09 de outubro de 1.992
pág. 3

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992		EM Cr\$ 1.000,00	
SUPLEMENTACAO				FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.242, DE 08 DE OUTUBRO DE 1992				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES, E COMUNICACAO SOCIAL				107.000
30001	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES, E COMUNICACAO SOCIAL - ENT.SUPER. (*)				107.000
00482472.042	0000 PROMOCOES CULTURAIS				107.000
	0001 REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS	3411.41	16	541	107.000
60001	FUNDAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF				107.000
00482472.042	0000 PROMOCOES CULTURAIS				107.000
	0001 REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS				107.000
		3490.36	16	541	64.855
		3490.39	16	541	42.145
* NOTA: A UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOHA NO TOTAL DO ANEXO.					107.000

Obs: Republicado por ter havido incorrecao no original do DODF Nº 207 de 09 de outubro de 1992.

Decreto de 15 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE :

Dispensar, por ter sido designado para outro cargo, MARCO ANTONIO PASCOAL do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-11, do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE :

Nomear MARCO ANTONIO PASCOAL para o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Tesouraria, símbolo DFG-11, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS/RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE :

Nomear ANTÔNIO CARLOS POMPILIO, Contador, para exercer o Cargo em Comissão de Auditor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE :

Nomear CÁSSIO JOSÉ ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ /

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 20 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e de acordo com o artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.716, de 11 de outubro de 1983,

R E S O L V E:

Reconduzir ARINO OTON DE LIMA, Urbanista, à função de Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, a partir de 20 de setembro de 1992.

Brasília, 06 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ /

Decreto de 15 de outubro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear IVO CARLOS DE ALMEIDA PALMEIRAS, para exercer a função de membro do Conselho Rodoviário/DF, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MARY ANGELA SALDANHA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Laboratório da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo) Matrícula 118.058-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Controle de Estoque do Almoxarifado Central da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 13.10.92

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear MARIA DE FATIMA ALEIXO DE SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 117.200-0, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear LUCIANA MENDES LACERDA DE FARIA, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Médico-Clinica Médica Queimados), Matrícula 123.099-09, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Queimados da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear LUIZ CARMO DA CRUZ, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Médico Anestesiologia), Matrícula 123.173-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear EUMAR ALVES BRUM, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 100.493-0, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Hospitalar do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a partir de 09.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Nomear MARIA DA NEVES NAZARIO FEITOZA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 106.866-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 09.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E:

Exonerar por ter sido nomeado para outro Cargo EUMAR ALVES BRUM, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 100.493-0, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Econômico-Finan-

ceiro e Material do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 09.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Administrador), Matrícula 108.000-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 09.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DAS NEVES NAZARIO FEITOZA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 106.866-01, do Cargo em Comissão de Administradora Hospitalar do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para exercer outro Cargo em Comissão, a partir de 09.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar **VASTI LOPES BARROS GOMES**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 108.620-1, do Cargo em Comissão da Diretora da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional da Ceilândia Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 09.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido **MAGDALA PAZ MARTINS**, Matrícula 131.175-01, do Cargo em Comissão de Encarregado de Controle de Estoque do Almoarifado Central da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 10.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, alterada pela Lei nº 272, de 28 de maio de 1992, e o constante do Processo nº 030.011.319/90,

R E S O L V E:

REVERTER à atividade **IRENE DE SOUZA MACIEL PIRES**, matrícula nº 5.058-X, para o Cargo de Professor, Nível 01, Classe Única, Padrão XIII, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido **DAGMA FERREIRA DE BRITES MATOS**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II, (Agente Administrativo), Matrícula 117.991-8, do Cargo em Comissão de Encarregado de Cadastro Financeiro da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **NAIDE GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 107.167-0, do Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido **JOSÉ DE ASSIS PIRES BRAGA**, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III (Médico Anestesiologia), Matrícula 118.532-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DA GUIA SANTANA DE SOUZA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Farmacêutico Bioquímico Laboratório), Matrícula 128.787-7, do Cargo de Chefe de Laboratório da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **NAIZE BEZERRA SÁ**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 113.934-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Cadastro Financeiro da Seção de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSE MARY LUIZARI**, Matrícula 126.952-06, do Cargo em Comissão de Chefe da seção de Farmácia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar FLAVIO SENA AMORIM, Assistente Superior de Saúde Classe Especial, Padrão V(Médico Genética Clínica), Matrícula 103.665-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Patologia Clínica da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria em 06.10.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido ISMERIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II(Agente Administrativo), Matrícula 118.017-07, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Informação e Documentação Administrativa da Divisão de Administração Geral do Hospital Regional de Brasília, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II(Agente Administrativo), Matrícula 116.234-09, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde Nº 02 da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 24.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear MARIA APARECIDA FERRAZ DE AMORIM, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III(Enfermeira), Matrícula 117.966-07, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 02 da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 24.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear SANDRA MARIA COELHO DA SILVA CASARI, Agente Administrativo NM-24, Matrícula 124.742-5, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro de Saúde Nº 02 da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 24.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar HUMBERTO LABURY GONÇALVES, Matrícula 129.182-03, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência do Serviço de Emergen

cia do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear FRANCISCA MORAIS GALDINO VIEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão V(Agente Administrativo), Matrícula 119.438-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde Nº 02 da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 24.09.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ROBERTO DA COSTA DE MORAES, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Médico Pneumologia), Matrícula 108.696-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Pneumologia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear EDUARDO SOARES BARREIROS, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Médico Radiologia), Matrícula 109.058-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Radiologia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear DENNIS ALEXANDRE RABELO BURNS, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III(Médico-Pediatra), Matrícula 117.118-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 11 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ISABEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Classe especial, Padrão V(Enfermeiro), Matrícula 109.139-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação de Cursos da Escola Técnica de Saúde de Brasília do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/09/92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear DOLORES PINHEIRO GONÇALVES, Agente Administrativo NM-22, Matrícula 127.683-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Informação e Documentação Administrativa do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/10/92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar a pedido ANA MARIA DE SOUZA SANTOS, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Médico Radiologia), Matrícula 113 673-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Radiologia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960.

R E S O L V E :

Exonerar FRANCISCO AIRTON BORGES DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V(Médico-Pneumologia), Matrícula 111.241-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Pneumologia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear WALDELÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo 3º do artigo 9º do Decreto nº 11.080, de 21 de abril de 1988,

R E S O L V E :

Dispensar ENÉAS CAMARGO NEVES, como representante da TERRACAP, do Grupo Executivo para Assentamento e Preservação da Vila Planalto.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de outubro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo 3º do artigo 9º do Decreto nº 11.080, de 21 de abril de 1988,

R E S O L V E :

Designar DILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, como representante da TERRACAP no Grupo Executivo para o Assentamento e Preservação da Vila Planalto GEAP, com atribuições previstas no Decreto nº 11.149, de 23 de junho de 1988.

D E S P A C H O S

PROCESSO Nº : 030.013.427/92

INTERESSADO : Drª MÁRCIA KUBITSCHKEK

ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País da Excelentíssima Vice-Governadora do Distrito Federal, Drª MÁRCIA KUBITSCHKEK, no período de 17 a 23 de outubro do corrente ano, arbitrando as respectivas diárias nos termos propostos no item 2.2 do Parecer da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que aprovo.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.013.370/92

INTERESSADO : CLÁUDIA H. CONDE ROSA

ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País da servidora CLÁUDIA H. CONDE ROSA, no período de 17 a 23 de outubro do corrente ano, arbitrando as respectivas diárias nos termos propostos no item 2.2 do Parecer da Consultoria Jurídica desta Gabinete, que aprovo.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CASA MILITAR

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de Janeiro de 1984,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, o Major QOPM DIRNEI ARNO FERREIRA, Matrícula nº 33.904-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, lotado no Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, a viajar a cidade de São Paulo - SP, acompanhando aquela Autoridade, no dia 17 de outubro de 1992 e regresso no mesmo dia.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº 040000206/92

INTERESSADO: GUILHERME VITOR CUTH

ASSUNTO: Concessão de diárias.

Autorizo a concessão de diárias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), que prestou(aram) serviços ao Governo do Distrito Federal, nas localidades e períodos a seguir especificados:

Matrícula	Nome	Cidade	Período
30249-X	GUILHERME VITOR CUTH	S. Miguel Araguaia-CO	03 a 07.09.92
30249-X	GUILHERME VITOR CUTH	Goianésia/Jataí-CO	09 e 10.09.92
30249-X	GUILHERME VITOR CUTH	Curupi/Araguaína-CO	11 e 12.09.92
30249-X	GUILHERME VITOR CUTH	Jataí-CO	13 e 22.09.92
30249-X	GUILHERME VITOR CUTH	Coiânia-Goianésia-CO	16 e 17.09.92
30249-X	GUILHERME VITOR CUTH	Minaçu/S. Domingos-CO	24 a 26.09.92
30249-X	GUILHERME VITOR CUTH	S. J. D'Aliança-CO	27.09.92
30249-X	GUILHERME VITOR CUTH	Araguaína/Posse/Porecatu - CO	28.09 a 01.10.92.

Brasília, 14.10.92.

Alcyr da Silva Faulhaber

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 1992
O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

10 FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria de Auxiliar, da servidora JANETE DA SILVA PASSOS, matrícula 26.056-8, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada na Comissão de Sindicância do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no período de 13 de outubro a 11 de novembro do corrente ano, por motivo de Licença Prêmio.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 15 DE outubro DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.004.985/92,

R E S O L V E :

DESIGNAR as servidoras CYNARA REGATTIERI DE ABREU, matrícula nº 33.215-1, ADRIANA KAPASSI, matrícula nº 31.844-2, e SILVÂNIA MARIA LOUREIRO MACHADO, matrícula nº 31.741-1, todas em exercício na Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo acima citado.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE outubro DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.062/92,

R E S O L V E :

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a CHRISTIANE SAUTIER ALSTEEN, viúva do ex-funcionário SAUTIER ROGER, matrícula nº 14.685-4, no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE outubro DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 160.000.317/92,

R E S O L V E :

REVER os proventos da aposentadoria de MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 06.688-5, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 12 de junho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 13 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Inspetor Sanitário, Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 6º, da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, com as vantagens do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 20 de julho de 1992.

RENATO RIELLA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP No 544 DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 030.013415/92.

R E S O L V E :

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aprovado pelo Decreto nº 13.768 de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 544/92-SEFP, de 15 de outubro de 1992				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				80.000
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				80.000
10070212.048.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, ARQUITETURA, URBANISMO E EDIFICACOES				80.000
10070212.048.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3190.14	000	80.000	80.000
556/1				TOTAL	80.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 544/92-SEFP, de 15 de outubro de 1992				RECURSOS DO TESOUREIRO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				80.000
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				80.000
10070212.048.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, ARQUITETURA, URBANISMO E EDIFICACOES				80.000
10070212.048.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3190.11	000	80.000	80.000
556/2				TOTAL	80.000

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7º da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

R E S O L V E :

Exonerar FELISBERTO EUSÉBIO DA LUZ, matrícula nº 07.783-6, Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização, Símbolo DFG-05, da Divisão da Receita do Gama do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear FRANCISCO COELHO FONTES, matrícula nº 28.592-7, Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização, Símbolo DFG-05, da Divisão da Receita do Gama da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Nomear DANILO ALVES, matrícula nº 24.453-8, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto 7.321 de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 12.181 de 31 de janeiro de 1990,

R E S O L V E :

Designar MARIA CÉLIA LOURENÇO LINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.304-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, Referência 06-Z, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 05.712-6, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFG-02, desta Secretaria, no período de 09-11-92 a 08-12-92, por motivo de férias regulamentares do titular.

Deputado JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO Nº: 040.000193/92

REQUISIÇÃO Nº: 019/020

INTERESSADA: KARIME NAGIB SALIBA LESSA

ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 4 (quatro) diárias, a Servidora KARIME NAGIB SALIBA LESSA, matrícula nº 35.585-2, para participar de visita ao Projeto "CASA ABERTA" e "Programa de Iniciação ao Trabalho - PIT", em São Paulo, no período de 06 a 10.10.92.

Brasília, 14 de outubro de 1992.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE OUTUBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990.

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor LUIZ GONZAGA DA ROCHA, matrícula nº 59.055-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

Ceilândia, 09 de outubro de 1992.

DARIO SILVA REIS
Administrador Regional de Ceilândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE OUTUBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990.

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES, matrícula nº 31.499-4, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

Ceilândia, 09 de outubro de 1992.

DARIO SILVA REIS
Administrador Regional de Ceilândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE OUTUBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990.

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula nº 31.743-8, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

Ceilândia, 09 de outubro de 1992.

DARIO SILVA REIS
Administrador Regional de Ceilândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990.

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor FRANCISCO VIANEZ SIQUEIRA MELO, matrícula nº 34.636-5, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

Ceilândia, 13 de outubro de 1992.

DARIO SILVA REIS
Administrador Regional de Ceilândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990.

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.464-6, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

Ceilândia, 13 de outubro de 1992.

DARIO SILVA REIS
Administrador Regional de Ceilândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990.

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula nº 32.925-8, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

Ceilândia, 13 de outubro de 1992.

DARIO SILVA REIS
Administrador Regional de Ceilândia

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990.

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA FIRME DA FONSECA, matrícula nº 31.851-5, Analista de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte prevista no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

Ceilândia, 13 de outubro de 1992.

DARIO SILVA REIS
Administrador Regional de Ceilândia

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG, da Administração Regional do Gama, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do Artigo 25 do regimento aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973 e o que consta do processo 131.00.1074/92

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor JOSE CARLOS VIEIRA, motorista, matrícula 57.301-9, a pena de "Advertência", com base na alínea "f" do artigo 482 da CLT.

GILDASIO VETE DA SILVA
Divisão de Administração Geral - DAG
DIRETOR/RA-II

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 45 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, combinado com o artigo 50, inciso II, da Lei nº 4.878 de 03.12.65 e, tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 015/92-CPD,

R E S O L V E :

Demitir o servidor RENNER CAMARGOS MESQUITA, matrícula nº 32872-3, do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no inciso XLVIII do artigo 43 da Lei nº 4.878, de 03.12.65 e com o que estatui o inciso II do artigo 48 do mesmo diploma legal, por haver, em 03.06.92, por volta de 11h50min, se prevaletido, abusivamente, da condição de funcionário policial para retirar, como carcereiro da CPE, injustificadamente, em seu dia de folga do plantão, a sentenciada JAQUELINE DE JESUS MORAIS SILVA, levando-a em seu carro particular, a inúmeros lugares em Sobradinho-DF, de onde a interna retornou àquela carceragem, por volta de 17h30min, com um revólver marca Taurus, calibre 38, nº 165.339, e seis cartuchos intactos, que seria utilizado em uma fuga prevista para ocorrer em 07.06.92; e, ainda, por haver se prevaletido, mais uma vez, de forma abusiva, da condição de funcionário policial, ao permitir, sponte sua, que a referida interna fosse visitada, duas vezes, na carceragem da CPE, em seus plantões, em dias não oficiais de visitas, por seu irmão JURANDIR MORAIS SILVA, o qual, inclusive, serviu de intermediário na venda, ao nominado servidor, do ágio de uma motocicleta marca Honda, placa NG-113-DF, pertencente à mencionada presa.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Secretário de Segurança Pública do DF

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 089 DE 09 DE OUTUBRO DE 1992.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 22 Inciso XVIII do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº. 7.643 de 18 de agosto de 1983.

R E S O L V E :

CONCEDER 03 (três) diárias de viagem no valor de Cr\$ 332.233,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS), cada ao funcionário JOSÉ SÁVIO LEAL FREIRE, Administrador do Ginásio Nilson Nelson, Matrícula nº. 00.426-6; o qual se deslocará desta cidade, com destino à cidade de POÇOS DE CALDAS/MG, no período de 15 a 18/10/92, a fim de participar do 13º. ENCONTRO MINEIRO DE ATIVIDADE FÍSICA.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1992.

SERGIO LIMA DA GRAÇA
DIRETOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIVULGAÇÃO Nº 001/92-IEMA/SEMATEC

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE - IEAMA, com base no disposto no artigo 52 da Lei 041 de 13.09.89, do Distrito Federal, divulga a relação das equipes multidisciplinares aptas a realizar Estudos de Impacto Ambiental:

- RAMOS SICSÚ EMPREENDIMENTOS E PROJETOS ECONÔMICOS-AMBIENTAIS LTDA
CGC: 269.772.07/000-04

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Engenheiro Civil: BENJAMIN BENZAQUEN SICSÚ - CREA: 34.075/D-RJ
Engenheiro Cartógrafo: GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO - CREA: 3.774/D
Engenheiro Cartógrafo: ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ - CREA: 8.607/80-RJ
Arquiteto: FRANCISCO EUGÊNIO MACHADO ARCANJO - CREA: 4.887/D-DF
Engenheiro Agrônomo: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MENDES - CREA 1760
Socióloga: FLÁVIA LESSA DE BARROS
Biólogo: MARIO DO NASCIMENTO MORAES - CRB: 02.229/84
Geóloga: GISLENE MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA - CREA: 7.998/D
Geógrafa: EMERY DULCE NOGUEIRA - CREA: 6.946/D

- ENGEA AVALIAÇÕES, ESTUDOS DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA
CGC: 53.632.683/0001-66

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Engenheiro Agrônomo: LIGURGO NAKASU - CREA: 47.434/D
Arquiteta: VERA LÚCIA MARIOTTI - CREA: 63.940/D-6
Arquiteto: MILTON MENDES PERINI - CREA: 166.557/D
Biólogo: MARIA MARTA ARGEL DE OLIVEIRA - CRB: 01.583/84
Engenheiro Civil: PASCUAL HERNANDEZ QUILES JÚNIOR - CREA: 124.499/D
Geógrafa: REGINA STELA NESPOLI DE CAMARGO - CREA: 114.390/D
Geólogo: RENATO DELL ERBA ORTEZA - CREA: 137.435/D-1
Socióloga: MARIA APARECIDA DE CARVALHO - APSESP: 162
Engenheira Química/Sanitarista: FABIOLA MARIA GONÇALVES RIBEIRO
CREA: 16.781/D
Engenheiro Agrônomo: EDUARDO LUIZ MARTINS CATHARINO - CREA: 148.482
Arquiteto Urbanista: EURICO JOÃO SALVIATI - CREA: 18.972/D
Advogado: JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER - OAB: 79.343
Engenheiro Civil: JOSÉ MATSUI SHIMOISHI - CREA: 41.013/D
Biólogo: MAURO CESAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO - CFB: 00068/84
Arquiteto: MÁRCIO VILLAS BOAS - CREA: 543/D
Biólogo: MURILO DAMATO - CFB: 01.040/84

Engenheiro Civil Hidráulico: ORLANDO TSUKUMO - CREA: 24.138/D
Arqueólogo: PAULO JOBIM DE CAMPOS MELLO
Geólogo: PAULO JORGE ROSA CARNEIRO - CREA: 2.373/D
Advogado: PAULO JOSÉ VILLELA LOMAR - OAB: 21.477
Advogado: PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO - OAB: 56.961
Geógrafo: RAFAEL SANZIO ARAÚJO DOS ANJOS - CREA: 15.604/D
Arquiteto: RICARDO LIBANEZ FARRET - CREA: 2.517/D
Socióloga: ROSANA BAENINGER
Arqueóloga: SOLANGE BEZERRA CALDARELLI
Arquiteta: SUELI CORRÊA DE FARIA - CREA: 1.830/D
Economista: SUZANA BIERRENBACH DE SOUZA SANTOS - CORECON: 6.330
Arquiteta: VERA LÚCIA DOMINGUEZ PASTORELO - CREA: 27.048/D
Engenheiro Agrônomo: WANDIR RIBEIRO - CREA: 147.726/D
Arquiteto: JOSÉ GALBINSKI - CREA: 2.150/D
Arquiteto: ADEMARO MOLLO JÚNIOR - CREA: 5.262/D
Socióloga: MARIA MÁRCIA LEPORACE FARRET
Economista: PÉRSIO MÁRCO ANTÔNIO DAVISON - CORECON: 1.000
Geógrafa: MARIA NOVAES PINTO - CREA: 4.563/D
Economista: MARIA ELIZABETH SILVA DAVISON - CORECON: 1.095

ENGESOLO ENGENHARIA S.A.

CGC: 173.761.380.0001-92

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Agrônomo: IVALDO ARAÚJO FERREIRA - CREA: 11.560/D-MG
Arquiteto/Urbanista: GERSON BARROS DE CARVALHO - CREA: 7.917/D-MG
Bióloga: MARIA CRISTINA GRIMALDI DA FONSECA - CRB 04.843/87
Engenheiro Civil/Sanitarista: FLÁVIO MATEUS DÂMASO - CREA: 20.990/D
Engenheiro Civil/Sanitarista: CARLOS ALBERTO BARBOSA DE MEDEIROS
CREA: 18.315/D-RJ
Engenheiro Civil/Sanitarista: JESSÉ SOARES PEREIRA - CREA: 3.948/D
Geógrafo: BRASIL EMÍDIO DE OLIVEIRA - CREA: 38.068/D-MG
Geógrafa: MAURA BARTOLOZZI FERREIRA - CREA: 43.503/-MG
Geólogo/Geotécnico: NELSON PORTILHO - CREA: 17.435/D-MG
Sociólogo: ANDRÉ FIGUEIREDO ABREU DE MELLO

- THEMAG ENGENHARIA LTDA

CGC: 61.356.382/0017-42

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Engenheiro Civil: CELSO RUBENS VARETA - CREA: 49.659/D-SP
Arquiteta: FABIANA MARIA MENDONÇA TORRES - CREA: 7.170/D-DF
Geólogo: GUARACI SATHLER - CREA: 17.289/D
Geólogo: IVANO JOSÉ BASSO - CREA: 11.270/D-RS
Engenheiro Civil: IVO SADAQ MASSUNARI - CREA: 75.884/D-SP
Economista: JONNY KANICH - CORECON: 507
Sociólogo: LUIZ AUGUSTO LEITÃO DE ANDRADE - REG. 399
Engenheiro Sanitarista Ambiental: LUIZ FERNANDO GONÇALVES PEREIRA
- CRQ: 3.211.215/RS
Engenheiro Civil: MARCELO BARBOSA LEITE DE SÁ - CREA 51.734/D-SP
Bióloga: MARIA LUIZA MUSARRA - CRB 02.510/85
Bióloga: MARIA MADALENA LOS COTOVICS - CRB 04.266/03
Geólogo: MINERVINO ANÉSIO BUOSI - CREA 26.286/D-SP
Socióloga: PAULA YONE STROH
Geólogo: PAULO FERNANDO RODRIGUES GUIMARÃES - CREA 1.918/D
Engenheiro Hidráulico: PEDRO DIEGO JENSEN - CREA 87.583/D
Engenheiro Sanitarista: PEDRO MELLO CALIL FARAH - CREA: 83.103.617-7
Engenheiro Agrônomo: RICARDO ANGEL FIORITO RUIZ - CREA 118.083/D
Arquiteta: ROSA MARIA PEZZINI - CREA 98.509/D-SP
Economista: SARA LIA WEDSHEIN - CORECON 11.935/SP
Arquiteto: SÉRGIO ROBERTO PARADA - CREA 4.543/D-PR
Engenheiro Agrônomo: SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO - CREA 84.837/D
Biomédica: VÂNIA DE ARAÚJO. SOARES - CFBM 0146

SERRANA ENGENHARIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

CGC : 26.990.903/0001-50

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Sociólogo: ALEX RICARDO MEDEIROS DA SILVEIRA
Engenheiro Agrônomo/Florestal: DENIZE DE FÁTIMA BORGATTO
CREA - 5.569/D-DF
Bióloga: FÁTIMA PIRES DE ALMEIDA OLIVEIRA -CFB 3.761/86-DF
Geólogo: FERNANDO HENRIQUE BUCCO TALLARICO -CREA 8.017/D-DF
Engenheiro Civil: JOSÉ FLÁVIO ALBEMAZ MUNDIM -CREA 6.779/D-DF
Geógrafo: MARCO JHONNY MELO DE SOUZA - CREA 7.917/D-DF
Arquiteta: MÔNICA NUNES -CREA 5.074/D-DF
Engenheiro Florestal: PAULO ERNANE NOQUEIRA DA SILVA -CREA 6.249/D-DF
Engenheiro Agrônomo: ROGÉRIO LÚCIO VIANNA JÚNIOR - CREA 6.511/D-DF

- HIDROGEO CONSULTORIA E PROJETO LTDA

CGC: 03.590.593/0001-81

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Engenheiro Civil/Geólogo: AUGUSTO FERREIRA MENDONÇA - CREA 5.287/D-DF

Engenheiro Civil/Sanitarista: JOSÉ DE SENA PEREIRA JÚNIOR - CREA 1.393/D-DF

Bióloga: SYLSVIA SALLA SETUBAL - CRB 309.599-03

Bióloga: PATRÍCIA SEIXAS DE OLIVEIRA - CREA 408.657/89

Geógrafo: RICARDO NIXON ALBUQUERQUE SANTOS - CREA 8.035/D-DF

Socióloga: VIVIANE TEIXEIRA PIRES MENDONÇA

Sociólogo: GUILHERME SAMPAIO SCAR TEZINI

Engenheiro Agrônomo: ANDREIA LEPESQUEUR BROCHADO - CREA 6.809/D

Geólogo: LUIZ CLÁUDIO LUCAS DA SILVA - CREA 7.758/D-DF

Biólogo: ED WILSON VERÍSSIMO - CRB 04.775/87

Arquiteto: CLÁUDIO JOSÉ P. VILLAR DE QUEIROZ - CREA 37.474/D

Engenheiro Civil: AUGUSTO GALVÃO ROGÉRIO DE SOUZA - CREA 3.779/D

Engenheiro Civil: ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO - CREA 7.965/D

Engenheiro Civil: CARLOS JOADIR MENDES - CREA 2.127/D-DF

Antropólogo: JOSÉ FONSECA FERREIRA NETO

Engenheiro Civil: ARNALDO AUGUSTO SETTI - CREA: 966/D-DF

Biólogo: MARCELO LIMA REIS - CRB: 05.494/87

Geógrafa: MARIA ISABEL DA SILVA NOGUEIRA - CREA: 8.029/D-DF

Engenheiro Agrônomo: ROGÉRIO LÚCIO VIANNA JÚNIOR - CREA: 6.511/D-DF

PROGEA ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA

CGC: 33.467.333/0001-84

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Geólogo: ANTÔNIO VALÉRIO - CREA: 20.288/D

Biólogo: GELIDEMAR BATISTA VALÉRIO - CFB: 04576/87

Engenheiro Civil: WALDO DUARTE DE MATOS - CREA: 25.743/D

Engenheiro Eletrônico: JORGE COSTA DA SILVA - CREA: 18.682/D

Geógrafa: ROSA CRISTINA DE ITAPEMA CARDOSO - CREA: 102.242/D

Advogada: MARGARIDA MORAIS - OAB: 8.525

Socióloga: PAULA YONE STROH

Engenheiro Civil: VALDEMAR SANTOS GUIMARÃES - CREA: 6.048/D

Biólogo: ALEXANDRE FERNANDES BAMBERG DE ARAÚJO - CREA: 504/91

Arquiteto: LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - CREA: 6.199/D

Arquiteto: JOSÉ RENATO DE CARVALHO - CREA: 3.530/D

Arquiteto: PAULO DE MELO ZIMBRES - CREA: 14.392/D

Geólogo: PAULO JORGE ROSA CARNEIRO - CREA: 2.372/D

Engenheiro Florestal: RICARDO DE CASTRO DUTRA - CREA: 5.855/D

Engenheiro Agrônomo: ELIAS FREITAS JÚNIOR - CREA: 38.433/D

Biólogo: ANASTÁCIO AFONSO JURAS - CRB: 865-4

Geógrafa: MARIA HELENA MARQUELLI - CREA: 102.201/D

Arquiteta: ISABEL NEVES DA SILVA CUNHA BORGES - CREA: 5.768/D

Arquiteta: MÔNICA VON GLEHN HERKENHOFF - CREA: 3.423/D

Engenheiro Civil: DEMETRIOS CHRISTOFIDIS - CREA: 1.208/D

Socióloga: VALÉRIA MAIA GOMES LYRA

- MASTER PLANEJAMENTOS LTDA - ENGENHARIA GEÓDESIA - TOPOGRAFIA - AGRONOMIA - CONSULTORIA TÉCNICA

CGC: 01.246.545/0001-45

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Engenheiro Agrônomo: PEDRO PORTA PEREIRA - CREA: 4.477/D-GO

Arquiteta: MARISA SOARES RORIZ - CREA: 1.839/D

Bióloga: NILZA SILVA BARBOSA

Engenheiro Civil/Sanitarista: PAULO ROBERTO MASSI PEREIRA - CREA: 208/D

Geógrafa: NICÁCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CREA: 1.000/D-GO

Geólogo: ITAMARA LUIZ MEIRELES SACHETTO - CREA: 2.901/D-GO

Socióloga: MONA MARIS SILVA RIBEIRO

- PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL SC LTDA

CGC: 762.540.708-04

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Geólogo: ANTÔNIO GONÇALVES PIRES NETO - CREA: 72.915-D

Engenheiro Civil: HÉLIO NARCHI - CREA: 81.813/D-SP

Arquiteta: IONE NOVOA JEZLER MULLER - CREA: 107.542/D-SP

Químico/Engenheiro Civil: IVO DE JESUS TEIXEIRA - CREA: 96.555/D-SP

Geógrafo: JURANDYR LUCIANO SANCHES ROSS - CREA: 2.472/D-GO

Bióloga: MARIA MARTHA ARGEL DE OLIVEIRA - CRB: 01.583/84-SP

Sociólogo: MARCOS ESTEVAM DEL PRETTE

Economista: PAULO BORBA LEITE DE MORAES - CORECON: 8.698-SP

Advogado: PAULO JOSÉ VILLELA LOMAR - OAB: 21.477-SP

Engenheiro Civil: PAULO ROBERTO MINERVINO RUSSO - CREA: 90.077/D

Engenheiro Agrônomo: SAMUEL RIBEIRO GIORDANO - CREA: 47.993/D-SP

Geógrafo: WILSON DA COSTA SIMÕES - CREA: 103.144/D-SP

- META BUREAU DE SERVIÇOS, ANÁLISES E ESTUDOS LTDA

CGC: 03.624.483/0001-93

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Agrônomo: LUIZ CARLOS RAMOS DE LIMA - CREA: 1.637/D-DF

Arquiteto: ADEMARO MOLLO JÚNIOR - CREA: 5.264/D

Arquiteta: LÚCIA CONY FARIA CIDADE - CREA: 20.576/D

Engenheiro Civil/Sanitarista: MARIA AUGUSTA ALMEIDA BURSZTYN - CREA: 8.244/D-DF

Geólogo: RODRIGO DE ALMEIDA - CREA: 8.096/D

Biólogo: BERNHARD GRIESINGER - CRB: 026

SOCIÓLOGO: JOSÉ ROSSINI CAMPOS CORRÊA

GEÓGRAFA: MARIA HELENA MARQUELLI - CREA: 102/201/D

OTTO TOLEDO RIBAS

Superintendente do IEMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

R E S O L V E :

Criar comissão, analisar e emitir parecer técnico sobre o requerimento de Licença de Instalação para os empreendimentos denominados Zona de Expansão Urbana 2 ZEU 1 - Processo nº 191.000.069/92, e Setor Habitacional Recanto das Emas - Processo nº 191.000.091/92, composta dos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- BRUNO TAMM RABELLO - Matrícula nº 01.142-8;
- HELVÉCIO DA SILVA ARAÚJO MAFRA FILHO - matrícula nº 33.815-X;
- NELSON AMARAL NUNAN EUSTÁQUIO - matrícula nº 32.669-0;
- WITER CAMPOS LIMA - matrícula nº 28.752-0;
- RITA DE CÁSSIA DE A. CASTRO - matrícula nº 0115;
- LUCIALICE GOMES CORDEIRO SARNEY - matrícula nº 01.351-X.

Brasília, 13 de outubro de 1992.

OTTO TOLEDO RIBAS

Ordem de Serviço de 06 de outubro de 1992.

O Superintendente do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, artigo 22 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, e em consonância com o subitem 5.1. da carta Convite nº 059/92,

R E S O L V E :

Constituir Comissão para analisar a qualidade técnica das propostas apresentadas na licitação nº 059/92-IEMA, cujo parecer deverá nortear o julgamento da Comissão Permanente de Licitação;

2. A Comissão, sobre a presidência do primeiro, será integrada pelos seguintes servidores:

- LAINE DINIZ XAVIER DE BRITO SETTA, matrícula nº 27.011-6;
- WITER CAMPOS LIMA, matrícula nº 28.752-0;
- BRUNO TAMM RABELLO, matrícula nº 01.142-8

OTTO TOLEDO RIBAS

Ordem de Serviço de 06 de outubro de 1992.

O Superintendente do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, capítulo I do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

R E S O L V E :

DESIGNAR, nos termos ao artigo 1º e do item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, MARIA AUXILIADORA

GAIO, matrícula nº 34.080-4, Auxiliar de Administração Pública, para substituir MARIA VALDECI DA SILVA DE MOURA, matrícula nº 25.162-8, Chefe da Seção de Expediente, código DF-02, Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular no período de 13.10 à 11.11.92.

OTTO TOLEDO RIBAS

Ordem de Serviço de 09 de outubro de 1992

O Superintendente do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, artigo 22, do Regimento do IEMA aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, e em consonância com o artigo 51 e seus parágrafos 1º, 3º e 4º do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988,

R E S O L V E:

Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do IEMA/DF, constituída através da Ordem de Serviço de 24 de julho de 1992, publicada na página 49 do Suplemento do DODF nº 152 de 28.07.92, na forma a seguir:

1.1 Fixar a composição da Comissão em 03 (três) membros efetivos, 02 (dois) membros suplentes e 01 (uma) secretária;

1.2 Dispensar FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula nº 31.785-3, Auxiliar de Administração Pública, das atribuições de Presidente e designá-lo para membro efetivo;

1.3 Dispensar MAGDA ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 27.734-6, Técnico de Administração Pública, das atribuições de membro efetivo e designá-la para membro suplente;

1.4 Dispensar JOSENICE ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 32.225-3, Auxiliar de Administração Pública, das atribuições de membro suplente e designá-la para Secretária da Comissão;

1.5 Manter ELIANA MATOSINHO SOARES, matrícula nº 30.913-3, Técnico de Finanças e Controle, como membro efetivo;

1.6 Manter ALBERTINA RUFINO DA COSTA, matrícula nº 33.152-X, Auxiliar de Administração Pública, como membro suplente; e,

1.7 Designar MANOEL PESSOA DE LUNA, do Convênio SLU/NOVACAP/SEMATEC, para Presidente da Comissão, para o mandato de 01 (um) ano, a partir de 09 de outubro de 1992.

2. Fica inalterado o período do mandato dos membros de que trata os subitens 1.1 à 1.6.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da presente data.

Brasília, 09 de outubro de 1992.

OTTO TOLEDO RIBAS

ORDEM DE SERVIÇO DE DE OUTUBRO DE 1992.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

R E S O L V E :

Criar comissão, analisar e emitir parecer técnico sobre o requerimento de Licença de Instalação para os empreendimentos denominados Zona de Expansão Urbana 2 ZEU 1 - Processo nº 191.000.069/92, e Setor Habitacional Recanto das Emas - Processo nº 191.000.091/92, composta dos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- BRUNO TAMM RABELLO - Matrícula nº 01.142-8;
- HELVÉCIO DA SILVA ARAÚJO MAFRA FILHO - matrícula nº 33.815-X;
- NELSON AMARAL NUNAN EUSTÁQUIO - matrícula nº 32.669-0;
- WITER CAMPOS LIMA - matrícula nº 28.752-0;
- RITA DE CÁSSIA DE A. CASTRO - matrícula nº 0115;
- LUCIALICE GOMES CORDEIRO SARNEY - matrícula nº 01.351-X.

Brasília, de outubro de 1992.

OTTO TOLEDO RIBAS

Ordem de Serviço de 09 de outubro de 1992

O Superintendente do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, artigo 22, do Regimento do IEMA aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, e em consonância com o artigo 51 e seus parágrafos 1º, 3º e 4º do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988,

R E S O L V E:

Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do IEMA/DF, constituída através da Ordem de Serviço de 24 de julho de 1992, publicada na página 49 do Suplemento do DODF nº 152 de 28.07.92, na forma a seguir:

1.1 Fixar a composição da Comissão em 03 (três) membros efetivos, 02 (dois) membros suplentes e 01 (uma) secretária;

1.2 Dispensar FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, matrícula nº 31.785-3, Auxiliar de Administração Pública, das atribuições de Presidente e designá-lo para membro efetivo;

1.3 Dispensar MAGDA ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 27.734-6, Técnico de Administração Pública, das atribuições de membro efetivo e designá-la para membro suplente;

1.4 Dispensar JOSENICE ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 32.225-3, Auxiliar de Administração Pública, das atribuições de membro suplente e designá-la para Secretária da Comissão;

1.5 Manter ELIANA MATOSINHO SOARES, matrícula nº 30.913-3, Técnico de Finanças e Controle, como membro efetivo;

1.6 Manter ALBERTINA RUFINO DA COSTA, matrícula nº 33.152-X, Auxiliar de Administração Pública, como membro suplente; e,

1.7 Designar MANOEL PESSOA DE LUNA, do Convênio SLU/NOVACAP/SEMATEC, para Presidente da Comissão, para o mandato de 01 (um) ano, a partir de 09 de outubro de 1992.

2. Fica inalterado o período do mandato dos membros de que trata os subitens 1.1 à 1.6.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da presente data.

Brasília, 09 de outubro de 1992.

OTTO TOLEDO RIBAS

Ordem de Serviço de 06 de outubro de 1992.

O Superintendente do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, artigo 22 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, e em consonância com o subitem 5.1. da carta Convite nº 059/92,

R E S O L V E:

Constituir Comissão para analisar a qualidade técnica das propostas apresentadas na licitação nº 059/92-IEMA, cujo parecer deverá nortear o julgamento da Comissão Permanente de Licitação;

2. A Comissão, sobre a presidência do primeiro, será integrada pelos seguintes servidores:

- LAINE DINIZ XAVIER DE BRITO SETTA, matrícula nº 27.011-6;
- WITER CAMPOS LIMA, matrícula nº 28.752-0;
- BRUNO TAMM RABELLO, matrícula nº 01.142-8

OTTO TOLEDO RIBAS

Ordem de Serviço de 06 de outubro de 1992.

O Superintendente do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, capítulo I do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos ao artigo 1º e do item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, MARIA AUXILIADORA GAIO, matrícula nº 34.080-4, Auxiliar de Administração Pública, para substituir MARIA VALDECI DA SILVA DE MOURA, matrícula nº 25.162-8, Chefe da Seção de Expediente, código DF-02, Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Fe-

deral, por motivo de férias regulamentares da titular no período de 13.10. à 11.11.92.

OTTO TOLEDO RIBAS

Ordem de Serviço de 14 de outubro de 1992

O Superintendente do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 22, capítulo I, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1.989,

R E S O L V E:

Designar **MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ**, matrícula nº 33.965-2 /SEMATEC, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÈRE**, matrícula nº 83.551-X, Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Manejo de Ecossistemas DF-11, da Gerência de Qualidade Ambiental, no período de 19.10 a 17.11.92, por motivo de férias regulamentares da titular no exercício de 1992.

OTTO TOLEDO RIBAS

Ordem de Serviço de 15 de outubro de 1992

O Superintendente do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, capítulo I do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e do item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, **SHEILA TELLES MEYER**, matrícula nº 35.820-7, Função de Assessoramento Superior/SEMATEC, para substituir **ANA LÚCIA TOSTES DE AQUINO LEITE**, matrícula nº 78.269-6/FEDF, Chefe do Núcleo de Registros e Licenciamento Ambiental, DF-11, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo de deslocamento da titular em objeto de serviço no período de 05 a 30.10.92.

OTTO TOLEDO RIBAS

PROCESSO Nº: 030.007.239/92
INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
ASSUNTO....: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

À vistas das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo nº 35, inciso I e artigos nºs 79 e 80 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, reconheço a dívida, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor de Cr\$ 3.015.653,62 (três milhões, quinze mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, correndo a despesa à conta do subelemento de despesa 3490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da dotação orçamentária própria do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente para as providências complementares.

WASHINGTON NÓVAES

Secretário

PROCESSO Nº: 030.007.239/92
INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
ASSUNTO....: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

À vistas das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo nº 35, inciso I e artigos nºs 79 e 80 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, reconheço a dívida, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor de Cr\$ 3.015.653,62 (três milhões, quinze mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, correndo a despesa à conta do subelemento de despesa 3490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da dotação orçamentária própria do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente para as providências complementares.

WASHINGTON NÓVAES

Secretário

PROCESSO 191.000.660/92
INTERESSADO MÁRCIO SILVEIRA ARMANDO
ASSUNTO CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

AUTORIZO a concessão de 5 1/2 (cinco diárias e meia) para MÁRCIO SILVEIRA ARMANDO, no valor de Cr\$ 1.522.730,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros) bem como passagens no trecho BSB/CURITIBA/BSB, a fim de participar do "SIMPÓSIO NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS", no período de 25 a 30.10.92.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

OTTO TOLEDO RIBAS

PROCESSO Nº 191.000.660/92
INTERESSADO NELSON AMARAL NUNAN EUTÁQUIO
ASSUNTO CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

AUTORIZO a concessão de 5 1/2 (cinco diárias e meia) para NELSON AMARAL NUNAN EUTÁQUIO, no valor Cr\$ 1.522.730,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros) bem como passagens aéreas no trecho BSB/CURITIBA/BSB, a fim de participar do "SIMPÓSIO NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS", no período de 25 a 30.10.92.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

OTTO TOLEDO RIBAS

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 936 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Lei nº 8.112, artigos 203 e 204,

R E S O L V E:

DESIGNAR os médicos peritos **GOIÁ FONSECA RATTES**, **JAIR MOREIRA FERNANDES** e **SONY TOGUECHI** para, sob a presidência do primeiro, constituir JUNTA MÉDICA com a finalidade específica de promover a inspeção médica de que trata o processo CLDF nº 001566/92.

Brasília, 14 de outubro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 937 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 001/91,

R E S O L V E:

EXONERAR MAURÍCIO LOPES do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, FC-II, do Gabinete do Deputado Aroldo Satake, a partir de 13/10/92.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029, DE 1992

Fixa, nos termos do disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Legislativo nº 1, de 05 de julho de 1991, os valores da remuneração do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração a ser paga aos Secretários de Estado do Distrito Federal e autoridades de hierarquia equivalente, na proporção de 5% (cinco por cento) inferior a remuneração dos Membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo Único - À remuneração dos Membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal acresce-se dez pontos percentuais para a fixação da remuneração do cargo de Vice-Governador e deste para o de Governador do Distrito Federal.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto Legislativo vigorarão até 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 1992

Fixa, nos termos do disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto Legislativo nº 1, de 05 de julho de 1991, os valores da remuneração do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração a ser paga aos Secretários de Estado do Distrito Federal e autoridades de hierarquia equivalente, na proporção de 5% (cinco por cento) inferior a remuneração dos Membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo Único - À remuneração dos Membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal acresce-se dez pontos percentuais para a fixação da remuneração do cargo de Vice-Governador e deste para o de Governador do Distrito Federal.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto Legislativo vigorarão até 31 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de outubro de 1992.
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 586, DE 1992

Dispõe sobre autorização de abono de falta aos servidores públicos do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder abono de faltas aos servidores públicos da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal, relativas ao dia 29 de setembro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 596, DE 1992

Estende aos servidores inativos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, as vantagens que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É estendido aos servidores inativos, que se aposentaram no período de 12 de março de 1976 a 20 de maio de 1987 e tiveram efetivo exercício na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o aproveitamento de que trata a Lei nº 7.603, de 20 de maio de 1987.

§ 1º - O aproveitamento de que trata este artigo dar-se-á quando da revisão de proventos de aposentadoria dos referidos inativos e será considerado a partir de 05 de outubro de 1988, bem assim seus efeitos financeiros, nos termos do preceituado no § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 602, DE 1992

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o art. 37, inciso XI e o art. 39, § 1º da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Resolução, adequará suas tabelas e procederá à reestruturação de seus Serviços Auxiliares, das carreiras deles integrantes, dos cargos em comissão e encargos de gabinete, adaptando e fixando seus níveis de retribuição e símbolos, observando sempre o princípio de isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas aos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo o seu grau de escolaridade.

Art. 2º - Nenhum servidor dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal poderá perceber mensalmente, a título de remuneração ou provento, importância superior à soma dos valores estabelecidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, para Deputado Distrital.

§ 1º - Nenhum servidor perceberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário-mínimo.

§ 2º - Os servidores ativos ou inativos que estiverem percebendo acima do limite estabelecido neste artigo, farão jus ao excedente percebido no último mês, a título de diferença individual nominalmente identificada, em valor fixo e irrecorrível.

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal os mesmos direitos, vantagens e benefícios sempre equivalentes, em relação aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º - As gratificações a que se refere o § 2º do art. 2º da Lei-DF nº 02, de 30 de novembro de 1988, com a

redação dada pelas Leis-DF n.ºs. 48, de 18 de outubro de 1989 e 175, de 31 de outubro de 1991, serão calculadas nos percentuais máximos ali definidos da seguinte forma:

- I - nível superior - sobre o maior vencimento do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo;
- II - nível médio - sobre o vencimento do cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, em que o servidor estiver posicionado.

Parágrafo Único - Para os integrantes da carreira das Leis mencionadas no "caput" deste artigo, cessam os efeitos do Decreto-Lei n.º 1445, de 13 de fevereiro de 1976, alterado pelo de n.º 1820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 5.º - A gratificação de que trata o art. 8.º da Lei-DF n.º 88, de 29 de dezembro de 1989 e parágrafo único do artigo 2.º da Lei-DF n.º 175, de 31 de outubro de 1991, será calculada no percentual de cento e cinquenta por cento da seguinte forma:

- I - nível superior - sobre o maior vencimento do cargo de Analista de Administração Pública;
- II - níveis médio e básico - sobre o vencimento dos cargos de Técnico e Auxiliar de Administração Pública, respectivamente, em que os servidores estiverem posicionados.

Parágrafo Único - Para os servidores não incluídos nas carreiras de que tratam as leis mencionadas neste artigo e no artigo 4.º, cessam os efeitos do Parágrafo Único do art. 8.º da Lei-DF n.º 88, de 29 de dezembro de 1989, alterado pelo artigo 2.º da Lei-DF n.º 175, de 31 de outubro de 1991.

Art. 6.º - São criados, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, destinados à Consultoria Jurídica da Presidência, três cargos em comissão, da área de Assessoramento, de níveis TC-DFA-13, TC-DFA-12 e TC-DFA-11, observada a estrutura de retribuições prevista na Lei-DF n.º 159, de 16 de agosto de 1991.

Art. 7.º - Os aposentados terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento nos níveis correspondentes aos respectivos cargos em que se aposentaram ou foram transformados, respeitados os direitos adquiridos.

Parágrafo Único - Serão igualmente revistos os valores das pensões, para aplicação dos benefícios desta Lei, observado o disposto no artigo 2.º e seu § 2.º.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas em orçamento próprio.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de agosto de 1992, desde quando cessa o critério de cálculo do adicional estabelecido no art. 5.º da Lei-DF n.º 127, de 07 de novembro de 1990, preservada como vantagem individual irrevogável, a diferença para menor porventura decorrente da aplicação do art. 67 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.º 603, DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o limite de Cr\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1992 (Lei n.º 224, de 27 de dezembro de 1991), até o limite de Cr\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2.º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		FISCAL	
ANEXO A LEI No.				RECURSOS DO ILDSOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01000	CAMARA LEGISLATIVA		4.600.000	4.600.000	
01001	CAMARA LEGISLATIVA		4.600.000	4.600.000	
	LEGISLATIVA		4.600.000	4.600.000	
	PROCESSO LEGISLATIVO		4.600.000	4.600.000	
	ACAO LEGISLATIVA		4.600.000	4.600.000	
01010012.029.0000	MANUTENCAO DA CAMARA LEGISLATIVA		4.600.000	4.600.000	
	GRUPO DE DESPESA :				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.600.000	4.600.000	
01010012.029.0001	IMPLANTACAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA LEGISLATIVA		4.600.000	4.600.000	
	GRUPO DE DESPESA :				
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.600.000	4.600.000	
5/1	TOTAL		4.600.000	4.600.000	
CAMPLAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO		FISCAL	
ANEXO A LEI No.				RECURSOS DO ILDSOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
37000	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
39000	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
99999999.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
	GRUPO DE DESPESA :				
	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
99999999.999.0001	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
	GRUPO DE DESPESA :				
	RESERVA DE CONTINGENCIA			4.600.000	
15/2	TOTAL			4.600.000	

RESOLUÇÃO N.º 056, DE 1992

Altera dispositivos da Resolução n.º 035, de 1991 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I da Resolução n.º 035, de 1991, passando a vigorar o disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2.º - Os incisos I, II e III do artigo 71 da Resolução n.º 035, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 -

I - Gratificação de Atividade Legislativa de 150% sobre o valor padrão de vencimento em que o servidor estiver posicionado, para os servidores dos níveis I, II e III;

II - Gratificação de Atividade Legislativa de 150% sobre o último valor padrão de vencimento para os servidores do nível IV que exercem cargo de Assessor Técnico;

III - Gratificação de Atividade Legislativa de 200% sobre o último valor padrão de vencimento para os servidores do nível IV que exercem cargo de Assessor Legislativo."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1992

Altera dispositivos da Resolução nº 035, de 1991 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 035, de 1991, passando a vigorar o disposto no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - Os incisos I, II e III do artigo 71 da Resolução nº 035, de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 -

I - Gratificação de Atividade Legislativa de 150% sobre o valor padrão de vencimento em que o servidor estiver posicionado, para os servidores dos níveis I, II e III;

II - Gratificação de Atividade Legislativa de 150% sobre o último valor padrão de vencimento para os servidores do nível IV que exercem cargo de Assessor Técnico;

III - Gratificação de Atividade Legislativa de 200% sobre o último valor padrão de vencimento para os servidores do nível IV que exercem cargo de Assessor Legislativo."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOVACAP COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/COEL AVISO

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a CONCORRÊNCIA 006/92-COEL, localizada na Sede da NOVACAP, situada no S.A.P. Lote "B", em Brasília-DF. CONCORRÊNCIA 006/92-COEL, por lotes para Fabricação, fornecimento e instalação do Mobiliário Administrativo e Funcional para as obras de edificações do Centro Integrado de Apoio à Criança (CIAC), em diversos locais.

DATA: 12.11.92

HORÁRIO: 09:00 Horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na COEL.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1992
MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
Presidente da COEL

PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR PTR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista Renovador - PTR, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, letra "a", do Estatuto Partidário, convoca os membros do Diretório Nacional, os representantes do partido no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, e os Delegados dos Estados à Convenção Nacional, para, no dia 25 de outubro de 1992, das 09:00 às 17:00 h, na Liderança do Partido na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Diretório Nacional e respectivos suplentes; b) escolha dos membros dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética Partidária; c) assuntos gerais. Fica desde já convocado o Diretório eleito para escolher os membros da Comissão Executiva Nacional e respectivos suplentes imediatamente após a realização da Convenção Nacional.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Deputado Federal
Presidente Nacional - PTR

PARTIDO TRABALHISTA RENOVADOR PTR EDITAL DE CONVOCAÇÃO ERRATA

A Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Trabalhista Renovador - PTR, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, letra "b", do Estatuto Partidário, convoca os membros dessa Comissão, os representantes do Partido na Câmara Distrital, Câmara dos Deputados e Senado, com domicílio eleitoral no Distrito Federal, e os Delegados à Convenção Regional, para, no dia 18 de outubro de 1992, das 09:00 às 17:00 h, na C-8 lotes 1/2 lojas 1/2, Taguatinga, DF, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição dos membros efetivos do Diretório Regional e respectivos suplentes; b) escolha dos membros efetivos dos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Ética Partidária e respectivos suplente; c) assuntos gerais.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992
EURIDES BRITO
Deputado Federal
Presidente

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, avisa aos interessados que o Edital da Concorrência Pública DIRAD/COMAP nº 92/003 sofreu as seguintes alterações:

Subitem 3.1.3 passa a ter a seguinte redação:

"apresentem até 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos nos últimos 30 (trinta) dias, por órgãos públicos da administração direta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações instituídas pelo poder público, entidades paraestatais, ou por empresas privadas de notório conceito, contendo expressamente que a empresa licitante está fornecendo vales, indicando a quantidade fornecida mensalmente, cujo somatório deverá ser igual ou superior a 73.000 vales, ou faturamento mensal (somatório) igual ou superior a Cr\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões, trezentos milhões de cruzeiros), e atestando, ainda, a qualidade dos serviços prestados".

Subitem 3.1.4 passa a ter a seguinte redação:

"apresentem prova de que possuam, até a data de recebimento da documentação e proposta, capital social registrado e totalmente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Permanecem inalteradas as demais condições.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1992

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA
CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL
AVISO Nº 091/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 176/92 - IDR/PRG, publicado no DODF nº 179, de 02/09/92, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Distrito Federal para a Prova Escrita Objetiva, do primeiro turno, a realizar-se conforme discriminação abaixo:

DATA: 25 de outubro de 1992

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h 30min

INÍCIO DA PROVA: 14 horas

INSCRIÇÕES	LOCAL
001 a 899	Centro Educacional Elefante Branco - CEEB Av. W5 Sul Q.908 - Brasília/DF

OBSERVAÇÕES:

- o candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica, tonalidade azul forte;
- após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma;
- nesta prova não será permitida consulta a qualquer legislação;
- não haverá segunda chamada para esta prova.

IMPORTANTES:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Aviso, para realização da prova.

Brasília, 15 de outubro de 1992

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral do Distrito Federal

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente/IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE TRANSPOSIÇÃO PARA
CARGOS DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO
EDITAL Nº 217/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 170/92-IDR, publicado no DODF nº 174 de 27/08/92, comunica que:

- O resultado da Prova Escrita Objetiva de Verificação de Aprendizagem do Processo Seletivo para Fins de Transposição para Cargos da Carreira de Fiscalização e Inspeção, encontrar-se-á afixado ao Quadro de Avisos do IDR, no dia 16/10/92, a partir das 14 horas.
- Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, nos dias 19 e 20/10/92, no horário de 13h 30min às 17 horas.

Brasília, 15 de outubro de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 218 /92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Assistente Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas, conforme especificação a seguir:

OPÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS
01	Taquígrafo (Estenógrafo)	16
02	Técnico com Formação de 2º Grau	10

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CATEGORIA FUNCIONAL

1.1.1 Taquígrafo (Estenógrafo)

Executar atividades de estenografia e datilografia, registrando, por meio de sinais e abreviaturas, as palavras ditadas, transcrevendo-as à máquina na forma de relatórios, atas, cartas, memorandos, ofícios e outros documentos, em sessões plenárias, reuniões das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito e em conferências, fóruns e outros eventos assemelhados, realizados nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou em outros locais.

1.1.2 Técnico com Formação de 2º Grau

Executar trabalho de apoio técnico legislativo, auxiliando os profissionais de nível superior em suas atividades de assessoria legislativa e outras tarefas afins que lhe forem cometidas.

1.2 REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO	GAL	TOTAL
Cr\$1.047.797,09	Cr\$1.047.797,09	Cr\$2.095.594,18

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução nº 035/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.4 ESCOLARIDADE

2º Grau completo.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital, candidatos que possuam a escolaridade exigida no subitem 1.4.

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares.
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- Possuir a escolaridade estabelecida no subitem 1.4.
- Atender às demais exigências previstas neste Edital.
- A comprovação do requisito estabelecido no subitem 3.1 será exigida no ato da inscrição.
- Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no Cargo.
- A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

- Período e Horário: 26 a 30/10/92, das 10 às 16 horas.
- Locais: Plano Piloto - Centro de Convenções - Ala Norte/ Subsolo; e Taguatinga - Ginásio de Esportes "Serejinho" - Praça Desportiva - Área Especial QNL - Taguatinga Norte
- Taxa de Inscrição: Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)
- 4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.
- 4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais estabelecidos no subitem 4.2 munido de documento de identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por uma das Categorias Funcionais relacionadas no "caput" deste Edital, recolher a taxa, receber o número de inscrição, os Programas das provas e outras informações que se fizerem necessárias.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

4.8 No caso de inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas que lhe foram reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido publicado o Resultado Final.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) etapas, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CATEGORIA FUNCIONAL	ETAPA I		ETAPA II
	TIPO DE PROVA		TÍTULOS
	OBJETIVA	PRÁTICA	
Taquígrafo (Estenógrafo)	X	X	X
Técnico com Formação de 2º Grau	X	X	X

5.2 ETAPA I

5.2.1 A Prova Objetiva da Etapa I, para as Categorias Funcionais de Taquígrafo e Técnico com Formação de 2º Grau, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, constará de questões relativas aos seguintes conteúdos:

CATEGORIA FUNCIONAL	CONTEÚDO			Nº QUESTÕES		
	Port.	Mat.	Conhec. Básicos	Port.	Mat.	Conhec. Básicos
Taquígrafo (Estenógrafo)	x	-	x	30	-	20
Técnico com Formação de 2º Grau	x	x	x	20	10	20

5.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta relativo à Prova Objetiva - Etapa I, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento à instrução contida no subitem 5.2.2.

5.2.4 Após a correção da Prova Objetiva serão afixadas ao Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

- a) a prova-gabarito;
- b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.5 Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

5.2.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos em Conhecimentos Básicos;

b) for mais idoso.

5.2.5.1.1 Persistindo o empate, os candidatos, nesta condição, terão a mesma classificação.

5.2.6 A Prova Prática da Etapa I para Taquígrafo (Estenógrafo) terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e constará de:

- a) ditado na velocidade de 95/100 palavras por minuto, durante 10 minutos;
- b) ditado na velocidade de 100 palavras por minuto, durante 5 minutos;
- c) correção e pontuação de textos.

5.2.7 A Prova Prática de Datilografia, para a Categoria Funcional de Técnico com Formação de 2º Grau, terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

5.2.7.1 Na Prova Prática de Datilografia, em máquina manual, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.2.7.2 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se em dobro os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

5.2.7.3 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

t

Sendo: TL = Toques Líquidos

TB = Toques Brutos

Te = Toques errados

t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

5.2.7.4 Não caberá recurso quanto ao resultado desta Prova Prática, face à natureza da mesma.

5.2.8 Serão convocados para a Prova Prática, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, dentre os habilitados na Prova Objetiva, obedecida a ordem classificatória, até 20 candidatos para cada vaga, por Categoria Funcional.

5.2.8.1 Os demais candidatos aprovados na Prova Objetiva ficarão cadastrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC do IDR para, eventualmente, serem convocados para a Prova Prática, no caso de não aprovação do número suficiente para preenchimento das vagas.

5.2.9 Não será permitido aos candidatos fazer prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.2.10 Após a correção da Prova Prática será afixada ao Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados, por Categoria Funcional, com o total dos pontos obtidos nesta prova.

5.2.11 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.12 Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.3.1 A classificação na Etapa I obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática.

5.3.1.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
- b) for mais idoso.

5.4 ETAPA II

5.4.1 A Prova de Títulos, para ambas as Categorias Funcionais, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.4.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, todos os candidatos classificados na Etapa I, por Categoria Funcional.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, em data a ser fixada em Aviso Específico, formulário padronizado para comprovação dos Títulos.

5.4.4 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR.

5.4.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos, exclusivamente, os especificados no subitem 5.4.7.

5.4.5.1 Será considerado título o tempo de efetivo exercício em atividades relacionadas às da Categoria Funcional de opção do candidato, comprovado na forma da lei.

5.4.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.4.7 Para a avaliação dos títulos serão observados o disposto em legislação específica e os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Treinamento/simpósios/congressos na Categoria Funcional de opção do candidato	08	05	40
Tempo de serviço	até 15 anos	04	60
T O T A L			100

5.4.8 Após a avaliação dos títulos, serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, as listas, por Categoria Funcional, com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

- a) formulação de questões da Prova Objetiva - Etapa I;
- b) contagem de pontos obtidos na Prova Prática de Taquigrafia - Etapa I e na Prova de Títulos - Etapa II.

6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

- a) prova-gabarito e lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva - Etapa I;
- b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova Prática de Taquigrafia - Etapa I;
- c) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.7 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listagens distintas, por Categoria Funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, observados os pesos especificados a seguir:

- Etapa I - Peso 6
Etapa II - Peso 2

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Etapa I;
- b) for o mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva e Prática acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso.

10.10 A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.10.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

10.11 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicado o Edital de Resultado Final.

10.12.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente/CLDF

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente/IDR

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

AVISO DE ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/92 - TERRACAP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, comunica a quem interessar possa, que fica alterada a redação do item 3.1., CAPÍTULO III do Edital de Tomada de Preços nº 015/92, passando a vigorar da seguinte forma: 3.1. Esse envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, não tendo, conseqüentemente, as licitantes suas Propostas de Preços abertas pela Comissão de Licitação, os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados em 02 volumes, sendo o primeiro volume composto dos subitens 3.1.1. a 3.1.8. e o segundo volume do subitem 3.1.9.

ANTONINO JOSÉ GUIMARÃES
PRESIDENTE

NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

"A V I S O"

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a TOMADA DE PREÇOS abaixo, que será realizada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF.
TOMADA DE PREÇOS Nº 060/92-COEL/SOB/NOVACAP
ABERTURA: 03.11.92
HORA: 10:00 hs.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de material de informática, destinados à Fábrica de Argamassa Armada-DF.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na COEL.

Brasília-DF., 15 de outubro de 1992.

ADVO MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
PRESIDENTE DA COEL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

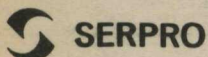
DIREÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/92

A Comissão Especial de Licitação do Instituto Nacional do Seguro Social, instituída pela PT/INSS/PR/2379/92, leva ao conhecimento dos interessados que o INSS, com assessoria técnica da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, fará realizar na modalidade de Tomada de Preços, na sede do Instituto, no SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - Sala 701 - Brasília/DF., em 02 (duas) sessões, no dia 03/11/92, às 14:30 horas - HABILITAÇÃO, e dia 11/11/92, às 14:30 horas - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, licitação para aquisição de SOFTWARE.

O Edital completo e demais informações necessárias poderão ser obtidos na Supervisão de Suprimentos, SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - Sala 702, no horário de 14:00 às 18:00 horas, ou pelos telefones: (061) 313-4692 e 313-4693.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



SERPRO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 92.00051.01

OBJETO : Aquisição de microcomputadores 386 SX 4MB/W=60MB,

386 DX 8MB/W=400MB e 386 SX 4MB/W=80MB.

DATA/HORA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO : 26/10/92 às 18:00 horas

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS : 30/10/92 às 10:00 horas

LOCAL : SGAN - Quadra 601 - Módulo "G"

SETOR DE SUPRIMENTO - SESUP/DIREL

BRASÍLIA/DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

O Interessado deverá recolher na Tesouraria do SERPRO, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Brasília, 16 de outubro de 1992
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CLAMBS/FIBRA

SINDISEI-DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal - SINDISEI /DF, convoca as empresas integrantes da categoria para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21/10/92, às 18:30 horas em - 1ª convocação ou às 19:00 em 2ª Convocação, na sede da empresa POLICENTRO, SCLN 204, Bloco C subsolo, a fim de tratar sobre os seguintes assuntos:

- Discussão do reajuste quadrimestral - outubro/92
- Cláusulas Sindicais
- Regularização de tabelas salariais
- Assuntos Gerais

Brasília, 15 de outubro de 1992

HÉLIO SANTOS OLIVEIRA
Presidente

(DAR CR\$ 176.400,00)

ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS EM KOMBIS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNIA ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATAPKS LUZ. com sede provisória na quadra 161 Lote 08 Ceú Azul, Goiás, através do 1º Conselheiro Fiscal e demais associados convoca todos para uma assembleia geral no dia 24 de outubro de 1992, às 20:00hs, com a presença do Srº Pres. de Honra Cícero pedito Bandeira Alves, Pres. da entidade José Carlos Falcão Farias, Vice Pres. Feliciano José de Santana, Sec. Getúlio Lima de Souza, Tes. Anildo Alves de Jesus, Deputado Jurídico Valdemiro Nazario de Figueiredo, Conselheiro Fiscal, 1º Cons. Osvaldo da Conceição, 2º Cons. João Nasanabu Nishi, 3º Cons. Sergio Carneiro Leite, assunto em pauta 1ª chamada acerto de conta, 2ª chamada troca da Diretoria Eu Osvaldo da Conceição 1º Conselheiro Fiscal secretariarei esta reunião de convocação.

(DAR CR\$ 98.000,00)

ASSOCIAÇÃO DOS PIONEIROS DO NÚCLEO BANDEIRANTE - DF.

ASSEMBLÉIA - GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Pioneiros do Núcleo Bandeirante -DF, (APNB), no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Entidade, convoca todos os Associados, quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia-Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de Outubro de 1992, às 20 Horas em sua Sede Social na " Casa dos Pioneiros ", Area Especial N. 19 Parque Central - Núcleo Bandeirante - DF, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

- A) Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- B) Apuração;
- C) Proclamação e Posse dos Eleitos

Núcleo Bandeirante - DF, 15 de Outubro de 1992

João Tenório de Albuquerque
- Presidente -

PARTIDO DOS TRABALHADORES NO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS CONVENÇÕES ZONAIS DE 25 DE OUTUBRO DE 1992

O Presidente do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores no Distrito Federal e os Presidentes das Comissões Diretoras Provisórias do Partido dos Trabalhadores das Terceira e a Décima Primeira Zonas Eleitorais para as Convenções Zonais, a se realizarem, no Domingo, dia 25 de outubro de 1992, nestas zonais nos locais abaixo indicados, iniciando-se às 9 horas da manhã e prolongando-se pelo tempo necessário à votação dos filiados que chegarem ao recinto até as 17 horas.

Os trabalhos convencionais obedecerão a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1) Eleição dos membros e suplentes do Diretório Zonal;
- 2) Eleição dos Conselhos Fiscal e de ética;
- 3) Assuntos gerais.

LOCAIS:

TAGUATINGA
C10 lote 17 sala 205
Taguatinga-DF

PLANO PILOTO
SDS Ed. Conic 1º Subsolo
Brasília-DF

GERALDO MAGELA PEREIRA
Presidente do PT/DF